



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
08/11/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4541/2022 de 08/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2022 de 22/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 156,31 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.080.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS	
754 - 3.3.90.93.00.00	717 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156,31
	Total Suplementação:	156,31

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
08/11/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4542/2022 de 08/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2022 de 22/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0008.2.080.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS	
754 - 3.3.90.93.00.00	717 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,69
Total Suplementação:		13,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 717	13,69
Total da Receita:		13,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
fiscaldecontratos@lidianopolis.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE CRONOGRAMA

Ilustríssimo Senhor

Renato Henrique Soares Martins

Representante Legal Perante ao Contrato Administrativo nº 045/2022

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL - (CNPJ: 31.837.920/0001-92)

Av. Santiago Lopes José, nº 893, Marilândia do Sul- PR, CEP: 86.825-000

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

Considerando os termos do contrato nº 045/2022, oriundas do Processo Administrativo nº 033/2022 – Tomada de preços nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, a construção de um Barracão Industrial no Município de Lidianópolis.

Considerando os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o cronograma físico de execução não fora cumprido, visto que deveria ter sido concluído 50,58% do valor da obra após o período 120 dias, porém foi executada somente 29,46% - conforme planilha em anexo.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL - (CNPJ: 31.837.920/0001-92) doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Renato Henrique Soares Martins, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.265.650-4, residente e domiciliado na Rua 17 de Dezembro, nº 401, na cidade de Califórnia - PR, para que justifique o atraso do cronograma físico financeiro, elabore um novo cronograma na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM, a fim de que se cumpra o objeto do contrato no prazo definido em contrato que finaliza no dia 23/02/2023, em 10 (dez) dias à contar do recebimento desta notificação

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Lidianópolis-Pr no endereço eletrônico: <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>.

Lidianópolis, 07 de novembro de 2022.

BEATRIZ LOBATO DE MORAES:0944341993
9

Assinado de forma digital por BEATRIZ LOBATO DE MORAES:0944341993
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v.s, ou=1429934000102, ou=Presencial, ou=Solicitado, ou=1429934000102, ou=BEATRIZ LOBATO DE MORAES:0944341993
Dados: 2022.11.07 09:57:09 -05'00'

Beatriz Lobato de Moraes

CREA 171.066/D-PR

FISCAL DO CONTRATO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
fiscaldecontratos@lidianopolis.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE CRONOGRAMA

Ilustríssimo Senhor

Reginaldo Costa Farias

Representante Legal Perante ao contrato administrativo nº 042/2022

R C CAMPOS FARIAS - (CNPJ: 15.839.014/0001-70)

Rodovia PR 466, nº 3870, km 01 – Parque Industrial, Jardim Alegre/PR

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988;

Considerando os termos do contrato nº 042/2022, oriundas do Processo Administrativo nº 029/2022 – Concorrência nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa por empreitada global para executar serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 6.847,35 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagens, drenagem, base e sub base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual no Município de Lidianópolis, conforme Convênio nº 668/2020-SEDU.

Considerando os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o cronograma físico de execução não fora cumprido, visto que deveria ter sido concluído 70,19% do valor da obra após o período 120 dias, porém em outubro não houve avanço significativo que configurasse nova medição, sendo considerada executada somente 36,82%.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa, R C CAMPOS FARIAS - (CNPJ: 15.839.014/0001-70) doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Costa Farias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.326.884-6-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 2090, Bairro Paraíso, cidade de Jardim Alegre/PR, para que justifique o atraso do cronograma físico financeiro, elabore um novo cronograma na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM, a fim de que se cumpra o objeto do contrato no prazo definido em contrato que finaliza no dia 23/02/2023, em 10 (dez) dias à contar do recebimento desta notificação;

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Lidianópolis-Pr no endereço eletrônico: <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>.

Lidianópolis, 07 de novembro de 2022.

BEATRIZ LOBATO DE
MORAES:09443419939

Assinado de forma digital por BEATRIZ LOBATO DE
MORAES:09443419939
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1 cm=BEATRIZ LOBATO DE MORAES:09443419939
Data: 2022.11.07 09:58:17 -03'00'

Beatriz Lobato de Moraes

CREA 171.066/D-PR

FISCAL DO CONTRATO E DA OBRA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

DECRETO Nº 4540, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo para órgãos públicos do município de Lidianópolis-PR.

CONSIDERANDO, que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

O Senhor Aduino Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e os dias 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e 01 de janeiro de 2023 para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º - Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

LEI Nº 1244, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS Municipal, para a remuneração dos procedimentos ambulatoriais, exames de apoio e diagnóstico, consultas especializadas e plantões de urgência/emergência, prestados no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde."

Art. 2º - Fica autorizado o credenciamento, mediante elaboração prévia de plano operativo, de pessoas jurídicas para o atendimento em consultórios, clínicas, unidades hospitalares, de saúde e de pronto atendimento, públicos ou privados, por meio de remuneração dos serviços de saúde conforme a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

LEI N.º 1245, de 08 de novembro do ano de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do QUIOSQUE localizado na Praça Antônio Chirchia no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná e da outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - Fica denominado como "Quiosque Pioneiro Osvaldo Arruda Brito" o Quiosque localizado na Praça Antônio Chirchia, centro do município de Lidianópolis/PR.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.242/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 699.763,79 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Setenta e Nove Centavos) das seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - 33715	Obras e instalações	176.011,13
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
4.4.90.51.00.00 - 33715	Obras e instalações	136.363,27



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51.00.00 – 764	Obras e instalações	260.434,32
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
4.4.90.52.00.00 – 749	Equipamento e material permanente	64.500,00
03	SECRET.MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00 – 749	Obras e Instalações	62.455,07
TOTAL GERAL		699.763,79

12

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFALTICA	
4.4.90.51.00.00 – 31715	Obras e instalações	273.107,36
TOTAL		273.107,36

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. (209)	Transferência Especial da União - Principal	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. (211)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.434,32
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. (75)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00. (208)	Transferência Especial da União - Principal	126.955,07
TOTAL		420.389,39

III – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1715	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - EMENDA PARLAMENTAR 202130840003	6.267,04
TOTAL		6.267,04
TOTAL GERAL		699.763,79

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/11/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

LEI N º 1.243/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
11.003.16.482.0032.2136	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO " MORAR BEM"	
4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	1.050.000,00
TOTAL GERAL		1.050.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TENDÊNCIA:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.050.000,00
TOTAL GERAL		1.050.000,00

Art. 4º - Fica Incluído no PPA, na LDO e no orçamento do Município de Lidianópolis o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, instituído pela lei 633 de seis de março de dois mil e treze, bem como o PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL " MORAR BEM" criado pela Lei 1176 de dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois e a ação para MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO " MORAR BEM"



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3068

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Novembro de 2022

Art. 5º - Por conta das inclusões previstas da presente LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA

CNPJ: 79.209.482/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de molas incluindo o fornecimento de material para a manutenção da frota do município de Lidianópolis.

VALOR TOTAL: R\$ 30.321,03 (Trinta mil, trezentos e vinte e um reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06(Seis) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/11/2022.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/05/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº052/2021, homologada em 09/11/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2022.